

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
---	--	---

PARECER ÚNICO Nº 033/19		Data da vistoria: 12/05/2020
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 8.387/2020	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
Licenciamento Ambiental Simplificado e Supressão de Vegetação		
FASE DO LICENCIAMENTO:		

EMPREENDEDOR: Joaquim Antônio da Cruz e Outros		
CPF: 800.869.856-04	INSC. ESTADUAL:	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Esmeril, Chapadão de Ferro e Serra Negra – Matrícula 18.863		
ENDEREÇO: Saindo de Patrocínio sentido a Ibiá por 2,2 km.	Nº: S/N	BAIRRO: ---
MUNICÍPIO: Patrocínio	ZONA: Rural	
CORDENADAS: UTM WGS84 23k X: 302909.13 Y: 7908223.41		

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐	INTEGRAL	☐	ZONA DE AMORTECIMENTO
☐		☐	USO SUSTENTÁVEL
☐		☒	NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARIUPGRH: PN2	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	6,8 ha - NP
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	5,7 ha - NP
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	50 cabeças - NP

Responsável pelo empreendimento Joaquim Antônio da Cruz

Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados Fabiano Costa Rogério de Castro – CREA-MG 78962/D Gabriel Pedro Antônio Pesse – CREA-MG 160209/D
--

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	DATA:
------------------------------	--------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ANDREIA SILVA VARGAS – Analista Ambiental	80861	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS – Assessor Técnico	80890	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ Supervisor - OAB/MG Nº 174.364	80748	

PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental Simplificado com supressão de maciço florestal do empreendimento Fazenda Esmeril, Chapadão de Ferro e Serra Negra– Matrícula 18.863, localizado no município de Patrocínio-MG.

As atividades que serão desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa nº 213/2017, como não passíveis de licenciamento ambiental (Classe 0), sob os códigos G-01-03-1, para a implantação de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, G-02-07-0, para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, e G-02-08-9 para criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.

A formalização no sistema do presente processo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu no dia 22/04/2020. Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SEMMA no dia 10/05/2020 ao empreendimento e, após análise dos estudos apresentados, foram solicitadas informações complementares, através do Ofício nº 290/2020 no dia 12/05/2020.

Os estudos ambientais foram elaborados pelo Engenheiro Florestal Fabiano Costa Rogério de Castro, CREA-MG 78962/D, e pelo Engenheiro Agrícola Gabriel Pedro Antônio Pesse, CREA - MG 160209/D. O licenciamento em questão licencia os 25,0798 hectares do imóvel de propriedade do Sr. Joaquim Antônio da Cruz e Outros.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da SEMMA. Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Esmeril, Chapadão de Ferro e Serra Negra – Matrícula 18.863, está situado na zona rural do município de Patrocínio-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato UTM, zona 23K X:302909.13 e Y:7908223.41, datum WGS84.



Figura 1: Imagem aérea do empreendimento. Fonte: *Google Earth*

A área total do empreendimento é de 25,0798 hectares, distribuídos de acordo com a tabela abaixo, conforme mapa anexo no processo administrativo:

Tabela 01: Áreas da propriedade

DESCRIÇÃO	ÁREA (HA)
Supressão de vegetação	1,77,27
Reserva Legal	5,28,93
Estradas	0,73,00
Pastagem	5,65,46
APP	3,21,13

Lavoura de café	5,00,15
Benfeitorias	1,09,36
Cerrado	2,32,28
Supressão (cacimba)	00,00,40
Total	25,07,98

2.1 Atividades desenvolvidas

A cafeicultura é a principal atividade desenvolvida na propriedade e ocupa atualmente uma área de aproximadamente 5,00 hectares. O empreendedor pretende ampliar a área de plantio, para isso solicitou a supressão de 1,7727 hectares de vegetação nativa.

Serão desenvolvidas também na propriedade a bovinoculturade leite em regime de confinamento e a bovinocultura em regime extensivo. Ainda, durante vistoria ao empreendimento, foi constatada a existência de ponto de abastecimento, com capacidade de armazenamento de 2.000 L; lavoura de milho, destinada à produção de silagem para alimentação do gado, em uma área de 0,5 hectaressegundo o proprietário; e criação de suínos, contando atualmente com dois animais acomodados em um chiqueiro.

2.2 Benfeitorias

A propriedade possui 3 residências, barracão para depósito de máquinas, ferramentas e produtos, curral e terreiro secador de café.

2.3 Recurso hídrico

O proprietário realiza captação de água em surgência (nascente), no ponto de coordenadas 18°54'43"S e 46°52'14"W, cuja Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 115475/2019 tem validade até 16/04/2022, para fins de consumo agroindustrial, pulverização, consumo humano e dessedentação de animais.

2.4 Reserva legal e APP

A Reserva Legal do imóvel encontra-se em bom estado de conservação e está averbada na matrícula nº 18.863, sob AV-2-18.863, com área de 5,2893 hectares, não inferior a 20% do total da propriedade (figura 2). As APP's da propriedade totalizam 3,2113 hectares e se encontram preservadas (figura 3).

Estas áreas são de utilização limitada, não podendo ser feito qualquer tipo de exploração, à exceção de autorização dos órgãos ambientais competentes. O empreendedor deverá limitar o acesso às Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, garantindo melhores condições de preservação.



Figura 2: Áreas de Reserva Legal em amarelo



Figura 3: APP's em branco

3. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro MG–3148103-14EA.6741.4560.41E6.B22E.4695.DEB5.9D07.

4. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 1, devido à necessidade de supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas, e por estar localizado em área de alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

Foi requisitado pela SEMMA um estudo técnico sobre a ocorrência de cavidades na propriedade, através do Ofício Nº 290/2020, sendo apresentado um 'Relatório Espeleológico' elaborado pelo Engenheiro Agrícola e Ambiental Gabriel Pedro Antônio Pesse – CREA-MG 160.209/D, ART nº14202000000006126974.

Para realização do estudo foi realizada uma consulta aos bancos de dados existentes e um caminhamento na Área Diretamente Afetada (ADA) e em um raio de 250 metros. O estudo espeleológico realizado pela consultoria contratada não evidenciou a existência de cavidades na ADA e no entorno de 250 metros do empreendimento.

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

Considerando a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, pondera-se que a coordenada do local onde o empreendimento está instalado apresenta as seguintes classificações:

Tabela 02: Caracterização da região definida pela coordenada geográfica onde o empreendimento Fazenda Esmeril está instalado, conforme o IDE-Sisema.

COMPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
Vulnerabilidade Natural	Média – Baixa – Muito Baixa
Prioridade para conservação da flora	Muito Baixa
Fitofisionomia	Campo – Floresta Estacional Semidecidual Montana
Bioma	Cerrado

Diante destas informações, verifica-se que dentro da área do imóvel há fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual Montana (figura 4), remanescente de Mata Atlântica conforme a Lei Nº 11.428/2006. Contudo, estes fragmentos estão situados majoritariamente nas áreas de Reserva Legal da propriedade, áreas já protegidas.



Figura 4: Mapa de cobertura vegetal da área
Legenda: Verde escuro: Floresta Estacional Semidecidual

6. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Foi requerida, por parte do empreendedor, a supressão de 1,7727 hectares de vegetação nativa para uso alternativo do solo e de 00,0040 hectares para implantação de cacimba de contenção de águas pluviais, conforme Plano de Utilização Pretendida (PUP) apresentado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Fabiano Costa Rogério de Castro – CREA-MG 78.962/D, ART N° 14202000000005931309.

De acordo com o PUP, a supressão ocorrerá em uma área de Cerrado para implantação de cafeicultura (figura 5), gerando aproximadamente 55 m³ de material lenhoso. Para a construção de cacimba, serão suprimidos 00,0040 hectares de vegetação (figura 6), com um rendimento lenhoso de aproximadamente 1 m³.



Figura 5: Área de intervenção requerida para implantação de cafeicultura.



Figura 6: Área de intervenção, indicada pela seta, onde será feita uma cacimba.

Fica vetada a supressão de todos os espécimes de Pequi e/ou Ipê-Amarelo, **espécies imunes de corte** no estado de Minas Gerais (Lei Estadual 20.308/2012), que forem encontrados nas áreas de intervenção.

Assim, a equipe técnica opina pelo **deferimento da supressão de 1,7727 hectares de maciço florestal para a implantação de cafeicultura, e de 00,0040**

hectares para implantação de cacimba de contenção de águas pluviais, sendo que o material lenhoso gerado (56 m³) poderá ser utilizado nas atividades internas da propriedade e/ou vendas futuras.

7. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Considerando a Deliberação Normativa CODEMA nº 16 de 22 de agosto de 2017, em seu artigo 8º:

Art. 8º - O Impacto Ambiental Negativo (IAN) a ser compensado será definido por meio de relatório técnico, com base na análise circunstanciada dos dados apresentados pelo interessado, e expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

§ 1º - Em se tratando de compensação por supressão arbórea fora de Área de Preservação Permanente, será elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, justificativa técnica pautada em parecer fundamentado para subsidiar a respectiva compensação, com posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Levando em consideração que foi requerida a supressão de 1,7727 hectares de cerrado para uso alternativo do solo, e que foi constatada a existência de um fragmento de Floresta Estacional Semidecidual Montana (figura 7) contígua a uma Área de Reserva Legal do imóvel, **a equipe técnica sugere o acréscimo de 0,53 hectares desse remanescente de Mata Atlântica (figura 8) - aproximadamente 10% da área de reserva existente - ao cômputo da área de reserva legal do imóvel como compensação ambiental**, acrescido da retificação do CAR, **conforme memorial descritivo deste parecer (Anexo I)**, não podendo ser feito qualquer tipo de exploração, à exceção de autorização do órgão ambiental competente.

Esta compensação deverá ser realizada a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e o empreendedor.



Figura 7: Fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual na propriedade em verde. Fonte: IDE-Sisema



Figura 8: Área sugerida para compensação ambiental em branco. Em amarelo áreas de Reserva Legal da propriedade.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

8.1 Resíduos sólidos

Após a implantação das atividades, os resíduos sólidos gerados no empreendimento serão: resíduos domésticos, recicláveis, embalagens vazias de agrotóxicos, fertilizantes e óleo diesel, resíduos de uso veterinário e dejetos de animais.

Medidas mitigadoras: Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser separados em função de sua natureza, acondicionados de forma adequada e destinados corretamente. O lixo doméstico e geral, deverá ser encaminhado a um ponto de coleta da Prefeitura Municipal de Patrocínio. Os recicláveis deverão ser acondicionados em local adequado e posteriormente destinados a uma empresa de reciclagem.

As embalagens vazias de agrotóxicos, classe I (ABNT NBR 10004), deverão ser perfuradas, lavadas (tríplice lavagem), acondicionadas em local adequado e destinadas aos pontos de coleta cadastrados. O empreendedor deverá

providenciar um depósito para armazenar agrotóxicos e afins, e embalagens vazias, considerando as legislações e normas técnicas em vigor.

Os demais resíduos perigosos, classe I (ABNT NBR 10004), que forem gerados no empreendimento, deverão ser segregados, acondicionados em local adequado e destinados a uma empresa especializada.

Os dejetos do gado são incorporados nas pastagens, já os dejetos dos suínos são lançados diretamente no solo, sempre no mesmo local, já que são criados confinados em um chiqueiro. O empreendedor deverá destinar os dejetos suínos a um biodigestor, a fim de evitar a contaminação do solo.

Os comprovantes de destinação dos resíduos gerados no empreendimento deverão ser arquivados para fins de posteriores fiscalizações.

8.2 Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades produtivas, serão gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas agrícolas e implementos, e suspensão de partículas de minerais, oriundos da aplicação de fertilizantes; gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas agrícolas e aerossóis oriundos da aplicação de agrotóxicos.

A **mitigação** dos impactos das emissões atmosféricas passa por: manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água; manutenção mecânica periódica visando a boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento, buscando a adequação aos padrões de lançamento determinados pela legislação pertinente; aplicação de fertilizantes e agrotóxicos conforme determinação e acompanhamento de um agrônomo e orientações em receituário agrônomo.

8.3 Emissões de ruídos

A emissão de ruídos ocorrerá, principalmente, devido ao fluxo de caminhões, colheitadeiras e tratores, sendo **mitigada** pelo uso obrigatório de

protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras; pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas agrícolas e veículos.

8.4 Efluentes líquidos

Os efluentes gerados nas residências da propriedade são destinados a um sistema de tratamento adequado – biodigestor.

Foi constatado em vistoria que o empreendedor realiza o preparo da caldapa para pulverização da lavoura em local inadequado. O local deve ser impermeabilizado com canaletas no seu entorno que direcionem o efluente que extravasar até uma bacia de contenção, a qual deverá ser devidamente impermeabilizada.

No barracão de máquinas existem dois containers contendo óleo diesel. Os containers deverão possuir bacia de contenção com capacidade para a soma dos dois volumes mais 10%.

Na hipótese de realização de reparos mecânicos e lavagem de maquinário, o local necessita possuir piso impermeável, cobertura, canaletas no entorno com drenagem para uma caixa separadora de água e óleo.

9. FOTOS DO EMPREENDIMENTO



Fotos 1 e 2: Residências



Foto 3: Residência



Foto 4: Terreiro secador de café



Fotos 5 e 6: Barracão de máquinas



Fotos 7 e 8: Produtos armazenados no barracão



Foto 9: armazenado em containers



Foto 10:Local para preparo da calda de pulverização



Foto11: Biodigestor para tratamento de efluentes



Foto 12: Curral



Foto 13: Criação de suínos



Foto 14: Dejetos dos suínos lançados no solo



Foto 15: Lavoura de milho



Foto 16: Lavoura de café



Fotos 17 e 18: Área de intervenção

10. OBSERVAÇÕES

- Se o barracão for utilizado para manutenções mecânicas e/ou lavagem de veículos, este deve conter canaletas que transportem os eventuais derramamentos para uma caixa separadora de água e óleo.
- Na hipótese de construção de benfeitorias, o empreendedor deverá adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes, e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.

11. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
1	Adequar a área onde é preparada a calda para pulverização: o local deve possuir piso impermeabilizado com canaletas no seu entorno que direcionem o efluente que extravasar até uma bacia de contenção, a qual deverá ser devidamente impermeabilizada. Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART.	90 dias
2	Construir depósito para armazenamento de agrotóxicos e afins, e embalagens vazias, conforme NBR 9843. Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART.	90 dias
3	Os containers de óleo diesel deverão ser instalados dentro de uma bacia de contenção com piso e paredes impermeáveis, com capacidade para a soma dos dois volumes mais 10%. Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART.	90 dias
4	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo) gerados no empreendimento e manter em arquivo os comprovantes de destinação para fins de posteriores fiscalizações.	Durante a vigência desta LAS
5	Comprovar a destinação adequada dos resíduos perigosos gerados pelo empreendimento (embalagens de: agrotóxicos, óleo diesel, produtos veterinários, etc).	90 dias
6	Instalar biodigestor para tratamento dos dejetos suínos. Apresentar relatório fotográfico.	120 dias

7	Cercar toda a APP e Reserva Legal, impedindo o acesso dos animais a estas áreas, garantindo melhores condições de preservação. Apresentar relatório fotográfico, comprovando o cumprimento desta condicionante.	120 dias
8	Limitar o acesso dos animais ao corpo hídrico a corredores, para dessedentação se for o caso, visto que na APP fica proibida a presença constante de animais não silvestres. Apresentar relatório fotográfico, comprovando o cumprimento desta condicionante.	120 dias
9	Apresentar CAR retificado, considerando a nova área de Reserva Legal proposta para compensação ambiental.	90 dias

Cabe salientar que todas condicionantes propostas deverão ser cumpridas, a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre o empreendedor e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

RECOMENDAÇÕES:

- Em atendimento à recomendação da 5ª Promotoria de Justiça de Patrocínio – MG, indica-se a implantação do sistema de tratamento de efluentes e resíduos contaminados com agrotóxicos - Tecnologia Biobed Brasil na propriedade. Link oficial: <http://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/1022922>
- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônomo. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.

12. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

13. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada, com o prazo de 05 (cinco) anos, e da Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de 1,7767 hectares de vegetação nativa para implantação de cafeicultura, e de 00,0040 hectares para implantação de cacimba de contenção de águas pluviais, com prazo de 02 (dois) anos, para o empreendimento Fazenda Esmeril, Chapadão de Ferro e Serra Negra – Matrícula 18.863, de propriedade do Sr. Joaquim Antônio da Cruz e Outros, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a

execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Anexo I

Memorial descritivo – Compensação Ambiental

DATUM: SIRGAS2000 / UTM 23S

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
Pt0	302898.6431	7908053.1543	Pt0-Pt1	128°49'50.39"	128°13'27.49"	65.27
Pt1	302949.4896	7908012.2279	Pt1-Pt2	128°22'38.86"	127°46'15.96"	76.00
Pt2	303009.0708	7907965.0425	Pt2-Pt3	127°55'17.22"	127°18'54.32"	32.65
Pt3	303034.8232	7907944.9794	Pt3-Pt4	197°19'23.48"	196°43'0.58"	28.27
Pt4	303026.4069	7907917.9960	Pt4-Pt5	309°22'37.53"	308°46'14.63"	42.17
Pt5	302993.8098	7907944.7497	Pt5-Pt6	309°29'57.23"	308°53'34.33"	41.01
Pt6	302962.1644	7907970.8354	Pt6-Pt7	302°34'15.76"	301°57'52.86"	13.88
Pt7	302950.4703	7907978.3058	Pt7-Pt8	297°49'22.51"	297°12'59.61"	9.34
Pt8	302942.2082	7907982.6661	Pt8-Pt9	298°43'9.26"	298°06'46.36"	18.29
Pt9	302926.1643	7907991.4569	Pt9-Pt10	300°40'48.33"	300°04'25.43"	46.25
Pt10	302886.3868	7908015.0564	Pt10-Pt11	297°33'23.62"	296°57'0.72"	16.71
Pt11	302871.5720	7908022.7870	Pt11-Pt12	43°58'37.32"	43°22'14.42"	16.43
Pt12	302882.9840	7908034.6140	Pt12-Pt0	40°11'3.52"	39°34'40.62"	24.27